



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

I

Série

Número 153

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 487/2022

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais plurianuais relativo à renovação de 1 apoio, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 1.980,00.

Portaria n.º 488/2022

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 4 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 7.500,00.

Portaria n.º 489/2022

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 311/2022, de 20 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 106, referentes ao procedimento de “Reformulação do Nó da Pestana Júnior. Projeto de Execução”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 487/2022**

de 29 de agosto

Sumário:

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais plurianuais relativo à renovação de 1 apoio, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 1.980,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais plurianuais relativo à renovação de 1 apoio, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta euros), de acordo com a programação indicada no mapa anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante, são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022:

até ao valor global de € 1.320,00;

Ano económico de 2023:

até ao valor global de € 660,00.

- Os montantes necessários para o ano económico de 2022 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.04.08.02.B0.00.
- Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
- Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do acordo celebrado produzir efeito a 01/05/2022.

Assinada em 19 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Anexo da Portaria n.º 487/2022, de 29 de agosto

Código de beneficiário	2022	2023	Total do apoio
PRAHB/C-ARR/A0223/2021	1 320,00 €	660,00 €	1 980,00 €
Total	1 320,00 €	660,00 €	1 980,00 €

Portaria n.º 488/2022

de 29 de agosto

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 4 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 7.500,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 4 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, perfazendo o valor global de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), de acordo com a programação indicada no mapa anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante, são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022:
até ao valor global de.....€ 6.250,00;
Ano económico de 2023:
até ao valor global de.....€ 1.250,00.

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2022 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.04.08.02.B0.00.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos acordos celebrados produzirem efeitos a 01/02/2022, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Anexo da Portaria n.º 488/2022, de 29 de agosto

Código de beneficiário	2022	2023	Total do apoio
PRAHB/C-ARR/A0623/2022	1 150,00 €	230,00 €	1 380,00 €
PRAHB/C-ARR/A0629/2022	1 100,00 €	220,00 €	1 320,00 €
PRAHB/C-ARR/A0638/2022	2 000,00 €	400,00 €	2 400,00 €
PRAHB/C-ARR/A0621/2022	2 000,00 €	400,00 €	2 400,00 €
Total	6 250,00 €	1 250,00 €	7 500,00 €

Portaria n.º 489/2022

de 29 de agosto

Sumário:

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais da Portaria n.º 311/2022, de 20 de junho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 106, referentes ao procedimento de “Reformulação do Nó da Pestana Júnior. Projeto de Execução”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 311/2022 de 20 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 106, referentes ao procedimento de “Reformulação do Nó da Pestana Júnior. Projeto de Execução”, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2022€ 86 525,00
Ano económico de 2023€ 998,08
Ano económico de 2024€ 10 978,85
Ano económico de 2025€ 998,07

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2022 está inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50313, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2022.
- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 19 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)